

Normas de cedência de espaços do Museu dos Terceiros para fins culturais, sociais e religiosos

As presentes normas definem em que moldes podem ser utilizados alguns espaços do Museu dos Terceiros para fins culturais, sociais e religiosos, por entidades públicas e/ou privadas.

- 1. Entende-se por espaços do Museu dos Terceiros os que são referidos como "Áreas de Acesso ao Público", no ponto 1, do Artigo 21º, do Regulamento Interno do Museu dos Terceiros.
- 2. A utilização dos espaços mencionados, por entidades públicas e/ou privadas, está sujeita ao pagamento prévio de uma tarifa com as seguintes modalidades:

Primeiras 2 horas do evento 500€ Cada hora seguinte 100€ Cada hora de preparação 20€

- 2.1. Ficam isentas de tarifas as cerimónias e actividades propostas pela Câmara Municipal de Ponte de Lima e/ou pelo Instituto Limiano Museu dos Terceiros, depois de ouvido o Conselho Técnico.
- 3. Na tarifa das duas primeiras horas está incluído o tempo de preparação do evento, que não pode ultrapassar os 60m, e o apetrechamento de 100 cadeiras. Caso a preparação implique mais tempo, será aplicada a modalidade "cada hora de preparação"*. Caso seja necessário mobiliário ou equipamento específico, a taxa poderá ser alterada de acordo com os custos de aluguer dos mesmos.
- 4. O pagamento da tarifa tem de ser feito na recepção do Museu durante o seu horário de funcionamento e antes da fase de preparação do evento, sob pena de o mesmo não se realizar.
- 5. Caso o evento se realize fora do horário normal de funcionamento do museu, será aplicada uma tarifa adicional de 50€.
- 6. O pedido de utilização de espaços deve ser realizado por escrito, dirigido ao Coordenador do Museu dos Terceiros, indicando os seguintes elementos:
- Nome completo (entidade ou particular);
- Contactos: endereço, telefone, fax e/ou e-mail;
- Identificação do evento;
- Identificação do(s) Espaço(s) a utilizar;
- Data e horário pretendido.



- 7. Depois de analisado o pedido, o Coordenador deverá dar conhecimento do despacho ao Conselho Técnico, na data de decisão tomada.
- 8. Será enviada resposta por escrito ao requerente, indicando em que condições o referido espaço é cedido.
- 9. O(s) utilizador(es) deverá(ão) cumprir com o estipulado na resposta do Coordenador e com as disposições do Regulamento Interno sobre os "Acessos".
- 10. A tarifa aplicada a um determinado espaço não permite o acesso aos restantes espaços expositivos.
- 11. Quaisquer danos causados no(s) espaço(s), por negligência, serão da responsabilidade da entidade utilizadora.
- 12. As dúvidas ou situações não previstas nestas normas serão resolvidas por despacho do Conselho Técnico, tendo em vista os princípios do Museu dos Terceiros e de lei aplicável a situações idênticas.